



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Processo nº 099/2017

Projeto de Lei nº 083/2017

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi

Assunto: "Institui a Semana do Livro, Leitura e Literatura no âmbito Município de Itapevi, a ser realizada anualmente, na semana em que comemora o dia nacional do livro - 29 de outubro, que passa a integrar calendário oficial de eventos do Município e dá outras providências".

Autor: Anderson Cavanha



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

PROJETO DE LEI Nº 083/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

A Comissão de:

Educação e Cultura

Planejamento Econ. Serv. Públicos

Orçamento

Fiscalização e Controle

02/05/17

Presidente

“Institui a Semana do Livro, Leitura e Literatura no âmbito do Município de Itapevi, a ser realizada anualmente, na semana em que se comemora o dia nacional do livro - 29 de outubro, que passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município e dá outras providências”.

Art. 1º – Fica instituída no Município de Itapevi a Semana Municipal do Livro, Leitura e Literatura.

Parágrafo único. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conjunto com os respectivos conselhos municipais e organizações sociais, a organização, realização e acompanhamento da Semana Municipal do Livro, Leitura e Literatura.

Art. 2º. A Semana Municipal de Leitura integra o Programa Municipal de Incentivo a Leitura, e tem como objetivo estimular, fomentar e reconhecer as melhores experiências que promovam a leitura no âmbito municipal.

Art. 3º. A Semana Municipal do Livro, Leitura e Literatura será realizada anualmente na semana em que se comemora o dia nacional do livro – 29 de outubro.

Parágrafo único. A Semana Municipal do Livro deverá ser incluída no Calendário Oficial do Município de Itapevi.

Art. 4º Para a realização da “Semana Municipal do Livro, Leitura e Literatura”, o Poder Executivo poderá articular-se com associações e entidades representativas além de manter parcerias com instituições públicas e/ou privadas.

Art. 5º Além do ato de ler, a “Semana Municipal do Livro Leitura e Literatura” promoverá a exposição de obras de autores locais, nacionais e internacionais, a visitação às bibliotecas e a realização de feiras de livros.

Parágrafo único. Os eventos alusivos à “Semana Municipal do Livro, Leitura e Literatura” serão promovidos em locais previamente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

determinados, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 6º As ações a serem realizadas durante a Semana Municipal do Livro, Leitura e Literatura incluirão, dentre outras:

I – A realização da Feira do Livro;

II – Concursos literários de contos, romance, teatro e poesia para os estudantes da rede de ensino público e privado, com premiação para estimular a produção literária, podendo para tanto firmar convênios com entidades interessadas.

III – estímulo à realização de visitas junto à rede de ensino municipal e bibliotecas municipais;

IV – estímulo à realização de palestras e debates com escritores e demais pessoas ou entidades ligadas a produção literária;

V – elaboração de cursos e oficinas de criação literária;

VI – realização de festivais, concursos, exposição de textos e poesias na rede municipal de ensino e bibliotecas municipais;

VII – edição e distribuição gratuita na rede municipal de ensino, bibliotecas municipais e veículos coletivos de livretos de poesia e contos de autores que estão em domínio público;

VIII – programar ações de incentivo à leitura e acesso a literatura e,

IX – promover campanhas de conscientização com os pais dos alunos, para que estes estimulem nos filhos o hábito da leitura.

Art. 7º No período de realização da Semana da Leitura, as instituições públicas e privadas, ligadas ao livro, à cultura e à educação, poderão divulgar os projetos existentes e ampliar as ações de leitura por meio da promoção de eventos, programas e debates, visando a difundir a literatura e os escritores, em especial os escritores Itapevienses.

Parágrafo Único. Às ações previstas no artigo 6º desta lei poderão ter a participação da rede privada de ensino de Itapevi.

Art. 8º A Prefeitura Municipal de Itapevi poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas com ou sem fins lucrativos, oferecendo espaços na Feira do Livro para exposições, palestras e orientações voltadas às suas áreas de atuação.



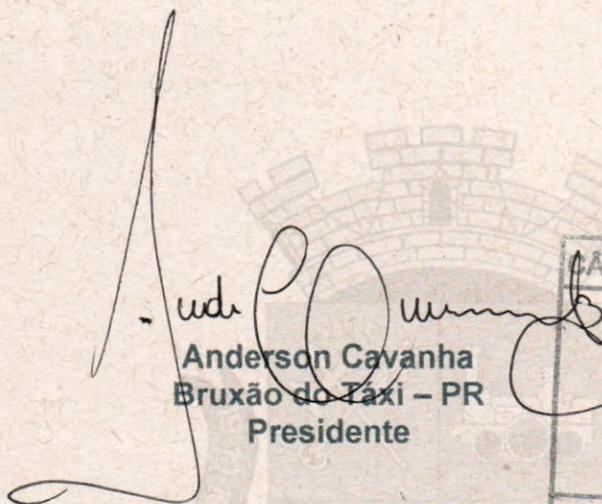
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Art. 9º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, do Fundo Municipal de Cultura e podendo ser suplementada se necessário.

Art. 10º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery 27 de abril de 2017.


Anderson Cavanha
Bruxão do Taxi - PR
Presidente



JUSTIFICATIVA

O projeto que ora proposto visa valorizar a leitura como principal instrumento de aprendizagem é de fundamental importância para o desenvolvimento das sociedades e para o crescimento intelectual do indivíduo.

A instituição no Calendário Municipal de Eventos do Dia do Livro, Leitura e Literatura, cuja realização dar-se-á anualmente na semana em que se comemora o dia nacional do livro – 29 de outubro acompanham a Lei Federal nº 10.753 de 2003. Desta forma, tal iniciativa encontra amparo na legislação federal para sua efetiva materialização.

O livro é um meio de comunicação importante no processo de transformação, uma vez que, ao praticar a sua leitura evoluímos e desenvolvemos nossas habilidades de raciocínio, estimulando a capacidade de interpretar, sobretudo, nos enriquece de conhecimento que é o maior tesouro da vida.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

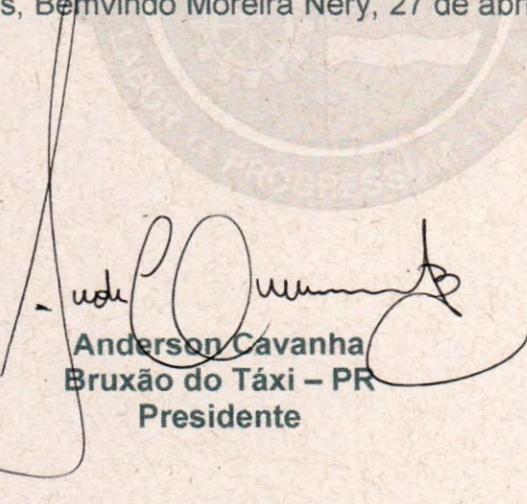
O contato com os livros de forma frequente, nos ajuda a criar familiaridade com o mundo da escrita, facilitando a alfabetização e ajuda no desenvolvimento escolar, já que o principal suporte dentro desse ambiente é o livro didático.

Ter contato com obras de diferentes estilos é fundamental, pois, nos remete a um mundo até então desconhecido que nos leva a divertir, imaginar e conhecer outras culturas, por isso que, é importante não deixar essa hegemonia se extinguir com o mundo informatizado dos tempos de hoje.

Portanto, apresentamos o projeto ora em tela, visando manter viva essa chama do conhecimento literário, criando em Itapevi a semana do livro, leitura e literatura, ocasião em que oportunizaremos atividades realizando feiras envolvendo exposições, visitas em bibliotecas, concursos literários, palestras e debates, festivais, entre outros.

Diante do exposto, convicto da pertinência do projeto em questão, conto com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 27 de abril de 2017.



Anderson Cavanha
Bruxão do Táxi - PR
Presidente